

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 106/2024-GRE

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL 2024 PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE MEDIADA PELA TECNOLOGIA DIGITAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da regulamentação discriminada a seguir:

- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências);
- Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);
- Parecer nº 01/09, de 08 de outubro de 2009, do Conselho Pleno do Conselho Estadual da Educação do Estado do Paraná (Favorável à inserção do nome social além do nome civil, nos documentos internos do estabelecimento de ensino);
- Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Resolução nº 099/2014-COU de 11 de setembro de 2014 (Aprova o regulamento da estrutura administrativa e pedagógica para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015 (Acrescenta prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial);

- Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016 (Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- Lei nº 20443, de 17 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico);
- Resolução nº 043/2006-COU de 13 de junho de 2006 (Aprova o Regulamento da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- Resolução nº 113/2018-COU de 13 de dezembro de 2018 (Aprova a utilização do nome social no âmbito da Unioeste);
- Resolução nº 100/2023-CEPE de 29 de junho de 2023 (Aprova a política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024);
- Resolução nº 003/2022-CEPE (Assegura vagas para Pessoas com Deficiência nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unioeste a partir do ano letivo de 2022);
- Resolução nº 218/2023, de 16 de novembro de 2023, que homologou o Ato Executivo nº 077/2023-GRE, de 04 de setembro de 2023 (Regulamento da Comissão de Heteroidentificação da Unioeste nos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo 2024);
- Edital nº 25/2023-CAPES, de 19 de setembro de 2023 (Torna público a seleção de propostas de instituições públicas de ensino superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, para oferta de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- Edital UAB 2024-2026/CAPES (Relatório de Avaliação - Processo 88881.972285/2024-01 - Homologa a análise técnica encaminhando pareceres institucionais individuais para as instituições que propuseram propostas no Edital nº 25/2023-CAPES);
- Ato Executivo nº 078/2024-GRE, de 04 de julho de 2024 (Regulamento do Concurso Vestibular Especial 2024 da Unioeste, na Modalidade Mediada pela Tecnologia Digital).

e, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a valorização dos conhecimentos de ensino médio;
- a inclusão, na prova de cada matéria, de assuntos dos programas do ensino médio, valorizando a regularidade de estudo dos candidatos;

- a objetividade de julgamento, com a elaboração uniforme das questões de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração e aplicação das provas;
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a classificação adequada dos concorrentes e a divulgação correta dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As inscrições para o Concurso Vestibular Especial 2024, denominado Vestibular, realizado de acordo com as normas deste Edital, para oferta de vagas nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste na Modalidade Mediada pela Tecnologia Digital, do ano letivo de 2024, para os cursos, polos e vagas relacionados a seguir:

- I. Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação – Bacharelado (4 anos) – 150 vagas distribuídas nos polos de:
 - 1) APUCARANA-PR CENTRO
 - 2) ASSAÍ-PR JARDIM VENEZA
 - 3) ASTORGA-PR CAMPUS IFPR
 - 4) CONGONHINHAS-PR CENTRO
 - 5) CRUZEIRO DO OESTE-PR CENTRO
 - 6) GOIOERÊ-PR JARDIM LINDOIA
 - 7) IVAIPORÃ-PR CENTRO
 - 8) PALMITAL-PR VILA PARQUE JUNIOR
 - 9) PASSOS-MG
 - 10) PATO BRANCO-PR FRARON
 - 11) PINHÃO-PR BAIRRO AZALÉIA
 - 12) SÃO PAULO-SP JARDIM SÃO CARLOS
 - 13) SÃO PAULO-SP PENHA
 - 14) SÃO PAULO-SP VILA NOVA CACHOEIRINHA
 - 15) TURVO-PR
 - 16) UMUARAMA-PR ZONA VII
- II. Letras – Língua Portuguesa e Libras – Licenciatura (4 anos) – 300 vagas distribuídas nos polos de:
 - 1) APUCARANA-PR CENTRO
 - 2) BANDEIRANTES-PR CENTRO
 - 3) CÂNDIDO DE ABREU-PR CENTRO
 - 4) CIANORTE-PR ZONA 6
 - 5) CURITIBA-PR
 - 6) FAXINAL-PR CENTRO

- 7) GUARAPUAVA-PR INDUSTRIAL
- 8) ITAMBÉ-PR PARQUE INDUSTRIAL
- 9) IVAIPORÃ-PR
- 10) JACAREZINHO-PR CENTRO
- 11) JAGUAPITÃ-PR CENTRO
- 12) LARANJEIRAS DO SUL-PR CENTRO
- 13) LONDRINA-PR CENTRO CÍVICO
- 14) PALMITAL-PR VILA PARQUE JUNIOR
- 15) PASSOS-MG
- 16) PRUDENTÓPOLIS-PR BARRO PRETO
- 17) SÃO PAULO-SP JARDIM SÃO ROBERTO
- 18) SÃO PAULO-SP VILA DAS BELEZAS
- 19) TIBAGI-PR CENTRO
- 20) TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CENTRO
- 21) UBIRATÃ-PR JARDIM SÃO PAULO

III. Tecnologia em Tradução e Interpretação em Libras – Tecnólogo (2 anos) – 150 vagas distribuídas nos polos de:

- 1) ASSAÍ-PR JARDIM VENEZA
- 2) CAMPO LARGO-PR VILA OPERÁRIA
- 3) CURITIBA-PR
- 4) ITAMBÉ-PR PARQUE INDUSTRIAL
- 5) JACAREZINHO-PR CENTRO
- 6) JAGUARIAÍVA-PR CIANÊ
- 7) LONDRINA-PR CENTRO CÍVICO
- 8) PINHÃO-PR BAIRRO AZALÉIA
- 9) RIO NEGRO-PR SEMINÁRIO
- 10) SÃO PAULO-SP PERUS
- 11) SÃO PAULO-SP PROMORAR
- 12) TAMARANA-PR CENTRO
- 13) UBIRATÃ-PR JARDIM SÃO PAULO
- 14) UMUARAMA-PR ZONA VII

Art. 2º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas dispostas no documento para pagamento, material de prova e aquelas publicadas em www.unioeste.br/ead, não podendo alegar desconhecimento delas.

§ 1º O início do ano letivo está previsto para agosto de 2024.

Art. 3º O Vestibular é destinado ao candidato que tenha o Ensino Médio concluído até a realização da matrícula, e o conteúdo da prova refere-se a todos os anos do Ensino Médio, nos termos do Anexo I deste Edital

Art. 4º O Vestibular é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 1º O endereço eletrônico oficial do Vestibular é www.unioeste.br/ead, pelo qual todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 2º O ambiente eletrônico para registro da inscrição, doravante Sistema, permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de documentação, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Vestibular e previstas em Edital.

§ 3º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 5º O Vestibular se destina ao candidato que aceitar se submeter às provas, cuja finalidade é verificar o domínio do conhecimento em relação a conteúdos do Ensino Médio e que comprove ter o Ensino Médio concluído até a realização da matrícula.

Art. 6º O resultado do Vestibular é válido somente para o ano letivo de 2024, e seus efeitos cessarão com o final das matrículas, salvo nos casos previstos em normativo específico.

Art. 7º Os horários definidos neste edital e demais publicações da Unioeste, eletrônicas ou não, têm como referência o Horário de Brasília, a hora oficial do Brasil.

Art. 8º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Vestibular, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 9º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou ao seu representante legal.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições para o Vestibular serão realizadas do dia 04 julho até às 17 horas do dia 25 de julho de 2024, exclusivamente, em www.unioeste.br/ead.

Art. 11. No Sistema, o candidato deve responder ao solicitado, sendo obrigatória a resposta nos campos identificados com o asterisco (*), especialmente:

- I. Declaração de ciência referente à LGDP;
- II. Informações para identificação, endereço e formas de contato;
- III. Modalidade de pagamento ou solicitação de isenção da taxa de inscrição ou não;
- IV. Opção para a qual deseja concorrer;
- V. Tipo de cota, quando for o caso;
- VI. Condições especiais para realização da prova, quando for o caso.

§ 1º A opção para a qual deseja concorrer é o conjunto das seleções em que o candidato escolhe o curso e o Polo ao qual estará alocado.

§ 2º A alocação de candidatos aprovados nos Polos pode sofrer mudanças dependendo do curso e do número de vagas ofertadas no Polo escolhido, bem como da classificação obtida pelo candidato.

§ 3º A utilização de nome social é permitida apenas ao candidato travesti ou transexual, conforme Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016, e se limita apenas à substituição do prenome constante da carteira de identidade do candidato.

§ 4º Na hipótese de utilização de nome social, o sobrenome permanece aquele constante da carteira de identidade do candidato.

§ 5º A alteração do nome social é possível apenas após a confirmação da matrícula, se for o caso.

§ 6º Para optar pela utilização de nome social, após registrar sua inscrição, é necessário seguir os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área de sistemas da Unioeste disponível em www.unioeste.br/sistemas, utilizando seu usuário/CPF e senha;
- II. No menu superior direito, clicar sobre seu nome e depois em “Dados Pessoais”;
- III. Ao visualizar seus dados, clicar em “Novo Nome Social”;
- IV. Ler e dar ciência referente ao “Termo de Uso de Nome Social”;

V. Seguir as orientações para registro do “Nome Social”.

§ 7º A inscrição é realizada apenas para uma opção, e, se classificado e convocado para matrícula, o candidato deve realizá-la nos termos da oferta do curso para o qual se inscreveu.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações registradas em Sistema, incluindo a documentação enviada, quando for o caso, cuja alteração é possível, a seu critério, respeitados os prazos e condições definidos nos termos deste Edital.

§ 9º Vinte e quatro horas antes do encerramento do período de inscrição, é disponibilizado o modo Inscrição Rápida, o qual habilita o registro de inscrição sem o cadastro de senha no Sistema, para o caso de o candidato enfrentar alguma dificuldade de fazê-lo ou de acesso com a senha anteriormente cadastrada.

§ 10º No caso da necessidade de envio de arquivo pelo Sistema, o modo Inscrição Rápida exige que esta ação seja realizada no ato da inscrição, uma vez que não é possível acessar a inscrição antes de encerrado o período de inscrições.

§ 11º O acesso aos registros realizados no modo Inscrição Rápida é normalizado em até um dia útil após o encerramento das inscrições.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever no Vestibular, utilizando um dos documentos a seguir:

- I. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- II. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;
- III. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- IV. Passaporte;
- V. Carteira de Identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos de países pertencentes ao Mercosul e associados.

Parágrafo Único: Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Vestibular deve apresentar visto permanente ou atender ao que dispõe o Art. 14, Inciso I, Alínea D, e o Art. 14, §1º, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração).

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Vestibular, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

Art. 14. Após o registro da inscrição, o candidato pode alterar os dados permitidos no formulário eletrônico, respeitada a data limite do pagamento das inscrições.

Art. 15. A homologação das inscrições dos candidatos permitirá acesso à Plataforma Virtual da UNIOESTE para a realização da Prova online/eletrônica.

2.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 16. A taxa de inscrição, para todos os cursos, é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.1.1. DA ISENÇÃO PELO CADÚNICO

Art. 17. Para requerer a isenção da taxa de inscrição do Vestibular pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), é obrigatória a informação do NIS (Número de Identificação Social) no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

§ 1º A isenção da taxa de inscrição pelo CadÚnico pode ser requerida até o prazo limite para realização da inscrição.

§ 2º A isenção da taxa de inscrição será concedida ao candidato que estiver regularmente inscrito, de acordo com as regras do CadÚnico, cuja família:

- a) tiver renda mensal por pessoa de até meio salário-mínimo; ou
- b) tiver renda mensal familiar total de até três salários-mínimos.

§ 3º Na hipótese de alterações nos processos, regras, características e requisitos para que um candidato seja considerado regularmente inscrito no CadÚnico, a Unioeste se resguarda no direito de realizar as adequações necessárias neste Edital para a manutenção da utilização dessa ferramenta como critério de concessão de isenção.

§ 4º A Unioeste não tem qualquer responsabilidade sobre os dados constantes do CadÚnico, cuja manutenção é de competência exclusiva do gestor municipal do cadastro.

Art. 18. O resultado da isenção será publicado via Sistema, diária e eletronicamente, em até dois dias úteis após a realização ou atualização da inscrição, por meio do campo de consulta à situação, na área que relaciona as inscrições

registradas, limitado às 23:59 horas do último dia de inscrição.

§ 1º A interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção requerida no último dia de inscrição é permitida até às 12 horas do dia seguinte.

§ 2º Do resultado do processo de isenção cabe recurso ao candidato que apresentar documentação que comprove sua inclusão no CadÚnico, respeitadas as seguintes condições:

- I. A inclusão ou atualização no CadÚnico deve ter sido realizada até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do período de inscrições.
- II. O candidato deve enviar e-mail para vestibular@unioeste.br, até às 12 horas da data limite para pagamento da inscrição, contendo as seguintes informações no corpo da mensagem ou em arquivo anexo:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Número da inscrição do candidato;
 - c) Documento de identificação, **DIGITALIZADO**;
 - d) Folha Resumo do Cadastro Único, **DIGITALIZADA**.

§ 3º Serão ignoradas as mensagens recebidas que não atenderem ao disposto no parágrafo anterior deste Artigo.

§ 4º Os candidatos que não tiverem a isenção concedida para participar do Vestibular devem realizar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

2.1.2. DO PAGAMENTO

Art. 19. O pagamento da inscrição é considerado como válido se realizado mediante o atendimento das seguintes modalidades e observadas, estritamente, as respectivas condições:

- I. **Pagamento Padrão:**
 - a) No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
 - b) Pagamento pelo código disponibilizado ao término do preenchimento da inscrição e realizado em instituição arrecadadora credenciada;
 - c) Pagamento realizado até o vencimento do documento, limitado a, no máximo, um dia após o encerramento das inscrições, **mesmo que o vencimento informado no referido documento indique data posterior**;
 - d) Não pode ser parcelado.

II. Pagamento com Cartão de Crédito:

- a) No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Pagamento realizado conforme procedimento específico para esta modalidade, conforme indicado no Sistema;
- c) Pode ser parcelado em até duas vezes.

§ 1º Em caso de limitação ou impedimento em sistema para a disponibilização de documento ou código para a realização do pagamento, é responsabilidade do candidato utilizar as formas de pagamento disponíveis.

§ 2º Cabe exclusivamente ao candidato realizar o pagamento dentro do prazo, informando-se sobre os horários e condições de pagamento da instituição financeira, além da observação quanto às restrições que podem ser implementadas decorrentes de feriados e afins, ou mediante determinações das autoridades competentes.

Art. 20. A PagSeguro é a plataforma utilizada para o recebimento da taxa de inscrição do Vestibular, e a Fundação Universitária do Câmpus Marechal Cândido Rondon (Fundecamp) é a responsável pela gestão financeira desses recursos.

Art. 21. O código ou documento para pagamento é gerado em nome da PagSeguro e seu respectivo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), enquanto no campo de endereçamento consta o endereço da Unioeste: Rua Universitária, 1619 – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-110.

Art. 22. Cada código de pagamento tem identificação própria, assim como instruções específicas e restrições determinadas referente à realização do respectivo pagamento, cujo descumprimento pode inviabilizar a confirmação de pagamento e validação da inscrição.

2.2. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 23. Após o pagamento da inscrição ou a concessão da isenção, o candidato poderá verificar a situação da sua inscrição em www.unioeste.br/ead.

§ 1º A situação da inscrição é atualizada diariamente, e o pagamento da inscrição pode levar até três dias para ser confirmado pela instituição arrecadadora.

§ 2º Após o prazo informado no parágrafo anterior, em havendo discordância da situação da inscrição consultada, o candidato deve entrar em contato com a DCV por mensagem eletrônica para vestibular@unioeste.br, na qual devem constar seu nome completo, número da inscrição paga e comprovante de pagamento digitalizado.

Art. 24. É considerada válida a inscrição que atender a uma das seguintes

condições, respeitados os termos deste Edital:

- I. Isenção concedida, nos termos deste Edital;
- II. Confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela operadora do cartão de crédito ou pela utilização do respectivo código de pagamento, respeitado o vencimento do documento utilizado.

§ 1º Havendo mais de uma inscrição com isenção aprovada, é validada aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Vestibular.

§ 2º No caso de pagamento de mais de uma inscrição, é considerada válida a última inscrição paga, utilizando-se para esta definição a data registrada pela instituição arrecadadora.

§ 3º Se houver mais de uma inscrição paga na mesma data, é validada aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Vestibular.

§ 4º Nos casos previstos neste Edital, o não envio de documentação ou arquivos solicitados invalida a inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado ou a isenção concedida.

§ 5º Não há devolução do valor da taxa de inscrição, exceto quando se tratar de inscrição paga em duplicidade e desde que a devolução seja solicitada em até trinta dias do respectivo pagamento, respeitado o período de inscrição.

§ 6º Após o vencimento do documento, este perde a validade e, no caso de pagamento, o valor é estornado em procedimento próprio da plataforma utilizada para o recebimento da taxa de inscrição do Vestibular, impossibilitando a validação da inscrição.

2.3. DO ENVIO DE ARQUIVOS

Art. 25. Nas situações em que seja necessário o envio de arquivo ou documentação digitalizada, os seguintes passos devem ser seguidos:

- I. Acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/ead, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. Identificar a inscrição correspondente e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. Identificar a opção referente ao arquivo que será carregado em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado

para o sistema;

- V. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo que se pretende carregar do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º É desconsiderado o envio de arquivo por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo é listado em ARQUIVOS ENVIADOS, e, para verificação, é possível acessá-lo clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto, é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema permite apenas um envio para cada tipo descrito em sistema, sendo que, a cada novo envio, este sobrescreve o envio anterior.

§ 5º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página devem ser digitalizados e enviados em um único arquivo, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas no referido arquivo.

§ 6º É desconsiderado o documento que esteja com a imagem cortada, parcialmente digitalizado ou que impossibilite a legibilidade de seu conteúdo, sob pena de invalidação da inscrição, do atendimento à condição a que se destina ou da perda da vaga, nos termos deste Edital, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

3. DO SISTEMA DE COTAS

Art. 26. O Sistema de Cotas da Unioeste constitui o conjunto de ações afirmativas caracterizando e assegurando vagas nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste para determinado grupo de pessoas visando sua inclusão no Ensino Superior Público, nos termos de normativo próprio e da legislação em vigor.

Art. 27. O Sistema de Cotas garante a reserva de vagas, chamadas de cotas, em cada curso de graduação, nos termos deste Edital, sendo considerado cotista aquele que atender os respectivos requisitos para ingresso na vaga escolhida, conforme estabelecido a seguir:

- I. Vaga EP (Escola Pública): 40% das vagas para candidato que frequentou e concluiu todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública brasileira e não tenha curso de graduação concluído;
- II. Vaga PP (Pretos ou Pardos): 10% das vagas para candidato que cumprir o requisito da Vaga EP e se autodeclarar preto ou pardo;
- III. Vaga PCD (Pessoa com Deficiência): 5% para candidato que

comprovar que se trata de pessoa com deficiência, nos termos da legislação em vigor;

- IV. Vaga EB (Escola Básica): 25% das vagas para professor da rede de Educação Básica que não tenha curso de graduação concluído ou que atue fora da área de formação.

Art. 28. Para participar do sistema de cotas, o candidato deve identificar-se como cotista no ato da inscrição, selecionando o tipo da vaga para a qual deseja concorrer, e comprovar essa condição no ato da matrícula.

§ 1º A comprovação da condição para concorrer à vaga escolhida é realizada nos termos deste Edital.

§ 2º Quando convocado, o candidato deve comprovar a condição exigida para a vaga na qual se inscreveu, observadas as exigências previstas neste Edital ou em Edital específico, sob pena de impedimento para concorrer ou ocupar a vaga escolhida.

§ 3º A documentação e as informações fornecidas pelo candidato são passíveis de verificação, a qualquer tempo, sob pena de desclassificação em caso de constatação de qualquer irregularidade ou de cancelamento da matrícula, quando for o caso.

Art. 29. Para fins deste Edital e de aplicação do Sistema de Cotas da Unioeste, considera-se:

- I. Curso de graduação concluído aquele em que tenha sido obtida a aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e integralização de outros componentes curriculares previstos na legislação;
- II. Preto ou pardo é aquele que assim se autodeclarar no ato da inscrição e que atenda aos critérios estabelecidos em regulamentação específica que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada ascendência;
- III. Pessoa com Deficiência é aquela que comprove essa condição nos termos da legislação em vigor;
- IV. Professor da rede de Educação Básica é aquele que comprove não ter curso de graduação concluído ou que atue fora da área de formação.

Art. 30. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, para ocupar a vaga, deve submeter-se à análise de banca ou comissão constituída para esta finalidade por meio de procedimento específico, cujo normativo pode ser consultado em www.unioeste.br/ead.

Parágrafo Único: O candidato que não se submeter à análise é sumariamente desclassificado da Vaga PP.

Art. 31. A comprovação da condição para concorrer à vaga PCD ocorre por meio de laudo médico, indicando o tipo da deficiência (grau/CID), a descrição da acuidade visual, no caso de baixa visão, e acompanhado da audiometria, no caso da deficiência auditiva.

§ 1º A inscrição para a vaga PCD não substitui a necessidade de requerimento de banca especial, que deve ser registrada em campo específico no ato da inscrição e tem regramento próprio, nos termos deste Edital.

§ 2º O envio de laudo médico para comprovação da condição de concorrer à vaga PCD deve ser apresentado na matrícula, exceto quando necessário para o requerimento de banca especial.

Art. 32. Não é considerado apto à vaga o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes condições:

I. **Vaga EP:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer a esta vaga no ato da inscrição;
- b) tenha frequentado, total ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica, mesmo que por intermédio de bolsa de estudos;
- c) tenha concluído curso de graduação até a efetivação da matrícula no curso para o qual concorre.

II. **Vaga PP:**

- a) todas as condições elencadas para a Vaga EP;
- b) não se submeta à análise da banca ou comissão constituída para esta finalidade, nos termos deste Edital e da legislação em vigor;
- c) após análise da banca ou comissão, não seja considerado apto à vaga, nos termos deste Edital e da legislação em vigor.

III. **Vaga PCD:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer a esta vaga no ato da inscrição;
- b) não comprove tratar-se de pessoa com deficiência nos termos da legislação em vigor.

IV. **Vaga EB:**

- a) não seja professor de Escola Básica;
- b) já tenha uma graduação na área em que está atuando.

Art. 33. Para efeito de distribuição de vagas, classificação e matrícula de candidatos, quando os candidatos classificados não são em número suficiente para ocupação das vagas disponíveis, elas serão destinadas à ampla concorrência.

4. DA BANCA ESPECIAL

Art. 34. O requerimento de banca especial não se confunde com a vaga PCD, sendo obrigatório o registro de ambos em sistema, no ato da inscrição.

Art. 35. É assegurado tempo adicional de uma hora em relação ao tempo regular de prova ao candidato que comprove por meio de laudo médico tratar-se de pessoa com deficiência ou transtorno, assim como para aquele que obteve a concessão de banca especial.

Art. 36. A constituição de banca especial ocorre apenas presencialmente na Unioeste – Câmpus Cascavel, não sendo possível, sob qualquer hipótese, a constituição de banca em outro local.

Parágrafo Único: Para realizar a prova, o candidato que obtiver a concessão de banca especial deve comparecer ao NEaDUNI (Bloco E), das 18:30 às 18:50 horas, para acesso ao seu ambiente de prova, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no período mencionado.

Art. 37. É permitido o requerimento de banca especial para a pessoa com deficiência ou transtorno, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º O requerimento de banca especial deve ser realizado no ato da inscrição, em campo próprio, enviando via Sistema, nos termos deste Edital, laudo médico, no qual conste a denominação da deficiência, o grau e o CID 11.

§ 2º Mais informações sobre a banca especial podem ser obtidas junto à Coordenação Setorial de Banca Especial pelo e-mail vestibular.bancaespecial@unioeste.br.

§ 3º O requerente pode ser convocado pela Coordenação Setorial de Banca Especial a esclarecer as razões que justifiquem sua solicitação, o que pode requerer o envio de documentação complementar para análise do requerido, devendo ser atendido dentro do período de inscrição.

§ 4º O não atendimento ao disposto no *caput* deste Artigo e seus respectivos parágrafos pode implicar o indeferimento da solicitação.

Art. 38. O resultado da análise dos requerimentos de banca especial é publicado até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 39. Para os candidatos que obtiverem concessão de banca especial estão disponíveis os seguintes tipos de apoio e material para a realização da prova:

- I. deficiência física com dificuldade nos membros superiores: transcritor para a redação e respostas das questões;
- II. surdez: tradutor/intérprete de Libras;
- III. cegueira: leitor, transcritor para redação e respostas das questões, computador com DOSVOX ou leitor de tela NVDA para redação e respostas das questões;
- IV. baixa visão: leitor e computador com DOSVOX ou leitor de tela NVDA para redação, e transcritor para redação e respostas das questões;
- V. deficiência múltipla/: leitor, transcritor para redação e respostas das questões;
- VI. TEA (Transtorno do Espectro Autista): realização da prova em sala individual;
- VII. TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade): realização da prova em sala com número reduzido de candidatos;

Art. 40. É responsabilidade do candidato informar à Coordenação Setorial de Banca Especial o tipo de apoio desejado, dentre aqueles relacionados neste Artigo, seja em campo próprio durante o preenchimento da inscrição, seja pelo e-mail indicado neste Edital.

Art. 41. Na hipótese de o candidato não informar o tipo de apoio desejado, a Coordenação Setorial de Banca Especial avalia as informações prestadas e determina o apoio adequado para atendimento do candidato.

5. DA PROVA

5.1. DA DATA, HORÁRIO E ACESSO

Art. 42. O Vestibular é realizado eletronicamente, em etapa única, por meio de plataforma disponibilizada em <https://ava.unioeste.br/>, onde constam todas as orientações para a realização da prova.

§ 1º É requisito mínimo para acesso à plataforma:

- I. dispositivo com acesso à Internet, preferencialmente em rede cabeada;
- II. dispositivo eletrônico apropriado, como computador do tipo desktop, notebook ou tablet, não sendo recomendável a utilização

§ 2º É responsabilidade do candidato acessar a respectiva plataforma para teste de conexão e ambientação.

§ 3º Podem acessar a plataforma apenas os candidatos com inscrição válida, conforme “Capítulo 2.2 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO” deste Edital.

§ 4º O acesso à plataforma é realizado pelo endereço <https://ava.unioeste.br/>, com os dados de acesso registrados no ato da inscrição (usuário e senha).

§ 5º Na área identificada como “**TUTORIAL PROVA ONLINE/ELETRÔNICA**”, é possível realizar a **PROVA TESTE**.

§ 6º Para auxílio sobre o acesso, o candidato deve consultar a área identificada como “**CONSULTE SEU LOGIN**”, disponível na página da plataforma.

§ 7º Para auxílio sobre outras áreas da plataforma ou suporte técnico, o candidato pode contatar a equipe de suporte técnico pelo telefone (45) 3220-3011 ou pelo e-mail ead.suporte@unioeste.br.

Art. 43. Para realizar a prova, o candidato deve:

- I. acessar a plataforma disponibilizada em <https://ava.unioeste.br/>;
- II. informar seus dados de acesso nos campos “**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**” e “**SENHA**”;
- III. acessar o ambiente identificado como “**VESTIBULAR EAD 2024**”;
- IV. acessar a área identificada como “**PROVA ONLINE/ELETRÔNICA**”.

§ 1º É responsabilidade do candidato acessar as instruções sobre acesso e manuseio da prova na área identificada como “**INSTRUÇÕES**”.

§ 2º O acesso à prova é liberado a partir das 19 horas de 31 de julho de 2024, sendo encerrado automaticamente às 22 horas de 31 de julho de 2024, à exceção do candidato que obteve direito à banca especial, o qual tem uma hora adicional de tempo de prova.

§ 3º O tempo de duração de prova inclui a resolução das questões, registro da resposta em sistema e a produção do texto e registro da redação em sistema.

§ 4º Encerrado o período de prova, o sistema encerra o acesso do candidato e registra automaticamente as respostas dadas e redação produzida até o momento.

Art. 44. É vedado o acesso e proibida a realização de provas em ambiente ou local distinto do informado neste Edital, cuja ausência é penalizada com a desclassificação do candidato.

Art. 45. A Unioeste não se responsabiliza por falhas decorrente de queda de energia, conexão ou falha técnica que o candidato tiver durante o período de prova.

Parágrafo Único: Em caso de falha durante a prova, o candidato pode retornar à plataforma para acesso e retomada da prova, respeitado os termos deste Edital.

Art. 46. O Resultado da Prova é divulgado em www.unioeste.br/ead.

5.2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 47. A avaliação é realizada por meio de uma prova de Redação e uma de múltipla escolha nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, de acordo com o conteúdo programático.

Art. 48. A prova é composta de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas, contendo 05 (cinco) alternativas (ABCDE), sendo somente uma alternativa correta, totalizando 60 (sessenta) pontos, e 1 (uma) redação no valor de 40 (quarenta) pontos, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 1º As questões objetivas são assim distribuídas: 15 (quinze) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais.

§ 2º É desclassificado o candidato que fizer qualquer tipo de marca ou registro que possa ser interpretado como identificação no cartão da versão definitiva da redação.

5.3. DO GABARITO

Art. 49. O gabarito provisório é publicado em www.unioeste.br/ead até às 17 horas do dia seguinte à aplicação da prova.

§ 1º Após a publicação do gabarito provisório, é disponibilizado o sistema para interposição de recursos em www.unioeste.br/ead.

§ 2º O prazo final para interposição de recursos é até às 17 horas do dia 03 de agosto de 2024.

§ 3º Para a interposição de recursos, o candidato deve fundamentar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º É desconsiderado o recurso cuja interposição incorra nas seguintes situações:

- a) fora dos prazos estabelecidos em Edital;
- b) não esteja registrada no sistema disponibilizado;
- c) não esteja devidamente justificada e fundamentada;
- d) seja relativa ao preenchimento do cartão-resposta.

§ 5º O recurso deve ser interposto, exclusivamente, pelo vestibulando mediante identificação em sistema.

Art. 50. Após a apreciação do recurso, é publicada a resposta aos recursos, a qual ocorre até 17 horas do dia 05 de agosto de 2024, não cabendo recurso posterior.

Art. 51. Os gabaritos definitivos são publicados, após o julgamento dos recursos, até 17 horas do dia 05 de agosto de 2024, não cabendo recurso posterior.

5.4. DA NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 52. A prova de Redação é corrigida por banca constituída para este fim e a partir dos critérios estabelecidos a seguir:

- I. Adequação à proposta;
- II. Conteúdo do texto;
- III. Coesão e coerência textual;
- IV. Linguagem (organização sintática e norma gramatical)

§ 1º A nota da prova de redação é atribuída pela banca mencionada no *caput* deste Artigo.

§ 2º É eliminado do Vestibular o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.

§ 3º A publicação da nota da prova de redação ocorre assim que a Banca conclui todas as correções, disponibilizada em www.unioeste.br/ead.

5.5. DO RESULTADO

Art. 53. A classificação é realizada pela ordem decrescente da soma da pontuação total obtida, nos termos deste Edital, respeitadas cotas estabelecidas.

Art. 54. O desempate, quando necessário, é realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato da inscrição, informe que tenha renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior pontuação na prova de redação;
- III. maior idade;
- IV. menor número de inscrição válida.

§ 1º A qualquer tempo, a Unioeste pode convocar o candidato enquadrado no Inciso I deste Artigo a fim de entregar a documentação comprobatória, constante do Anexo II deste Edital.

§ 2º Aplicados os critérios de desempate elencados e permanecendo o empate ou tendo sido identificada elevada quantidade de empates por idade, a Pró-Reitoria de Graduação pode, por meio de Edital, acrescentar outros critérios adicionais.

Art. 55. É desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova de redação.

Art. 56. O resultado do Vestibular é publicado até às 18 horas do dia 09 de agosto de 2024, concomitantemente, nos câmpus e Reitoria, sendo disponibilizado em www.unioeste.br/ead.

§ 1º As listas de resultados contêm a pontuação total de cada candidato e a sua classificação final, respeitadas as exceções para as modalidades previstas neste Edital.

§ 2º O candidato pode consultar seu desempenho nas provas em www.unioeste.br/ead.

§ 3º A Unioeste considera como oficiais e válidos todos os relatórios produzidos e divulgados pelo setor responsável pelo processamento do Vestibular.

Art. 57. Publicado o resultado do Vestibular, o candidato cede, para a Unioeste, os direitos autorais da sua produção textual apresentada na prova de redação, a qual será utilizada, preferencialmente, pelo NEaDUNI, para traçar o perfil do vestibulando, ou, ainda, por professores, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, das diversas áreas do conhecimento, tendo sempre preservada a identificação da autoria.

6. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 58. A matrícula é organizada em chamadas convocadas pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivadas pela Coordenação Acadêmica da Unioeste – Câmpus Cascavel, por meio de Edital específico e cronograma próprio

Art. 59. Os candidatos classificados são convocados até o limite das vagas ofertadas no curso para o qual concorrem, nos termos deste Edital e do Art. 80 do Regimento Geral da Unioeste.

§ 1º De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

§ 2º Para evitar a ociosidade de vagas, chamadas posteriores podem ser realizadas convocando candidatos em número superior às vagas disponíveis.

Art. 60. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deve entregar à Universidade a seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do Ensino Médio; **ou** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **ou** Diploma de Graduação, acompanhado de uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Certidão de Divórcio (facultativo);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar, contendo a naturalidade do candidato (local de nascimento);
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que pode ser obtido em www.receita.fazenda.gov.br;
- V. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- VI. Documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VII. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, que também pode ser obtido em www.tse.jus.br.

Art. 61. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, também deve entregar duas cópias do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei.

Parágrafo Único: É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 62. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deve apresentar a seguinte documentação:

- I. Comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. Documento de identidade nacional de estrangeiro (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- III. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em www.receita.fazenda.gov.br;
- IV. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face.

Art. 63. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado, com aproveitamento, disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior e deve requerê-lo junto à Coordenação Acadêmica, no ato da matrícula, e anexar ao pedido os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina da qual deseja dispensa;
- II. Documento expedido pela Instituição de origem do qual conste o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina da qual deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. Cópia dos programas ou planos de ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistados pela própria instituição.

Art. 64. O candidato que não comparecer ou não entregar a documentação para realização da matrícula nos termos deste Edital ou de Edital específico perde o direito à vaga.

Art. 65. Se as diferentes possibilidades estabelecidas neste Edital não forem suficientes para a ocupação das vagas ofertadas, estas podem ser ofertadas em novo processo seletivo.

§ 1º As informações iniciais sobre o referido processo seletivo, que é regido por edital próprio, são disponibilizadas em www.unioeste.br/ead.

§ 2º O regimento relacionado às cotas segue o normativo do referido processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. O normativo deste Edital, especialmente as datas e os horários definidos, podem ser alterados, a qualquer tempo, mediante determinação legal.

Art. 67. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado do curso para o qual foi aprovado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 68. As disposições deste Edital, do material do Vestibular, das provas, de editais complementares e as publicações disponibilizadas em www.unioeste.br/ead são normas que regem o Vestibular.

Art. 69. A documentação do Vestibular é guardada por seis meses após a divulgação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste manterá em arquivo apenas os relatórios finais, podendo ser destruído o restante do material.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, a Unioeste pode usar as provas e as redações, bem como poderá cedê-los a terceiros para torná-los objeto de pesquisa ou material de apoio pedagógico, resguardando a identidade do candidato.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao conteúdo eletrônico disponibilizado.

Art. 70. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 71. A homologação dos resultados do Vestibular é competência do Reitor.

Art. 72. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo I do Edital nº 106/2024-GRE, de 04 de julho de 2024.

CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL UNIOESTE 2024 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REDAÇÃO

A Prova de Redação do Vestibular da Unioeste procura avaliar a capacidade em ler, refletir e articular um ponto de vista a respeito de um determinado assunto. Nesse processo de produção textual, espera-se a demonstração de habilidade de escrita no que concerne às questões da língua(gem) e da discursividade em consonância à correção padrão vigente.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Brasil. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência nacional.

Anexo II do Edital nº 106/2024-GRE, de 04 de julho de 2024.

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE
RENDA FAMILIAR INFERIOR A DEZ SALÁRIOS-MÍNIMOS
PARA UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

1. Para efeito da comprovação de renda familiar inferior a dez salários-mínimos, nos termos da Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, o candidato deve enviar a documentação comprobatória da composição de seu Grupo Familiar e respectiva Renda Bruta Mensal Familiar.
 - 1.1. Entende-se por Grupo Familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - 1.1.1. Podem ser considerados na composição do Grupo Familiar:
 - a) pai;
 - b) padrasto;
 - c) mãe;
 - d) madrasta;
 - e) companheiro (a);
 - f) filho (a) e, mediante decisão judicial, menores sob a guarda, tutela ou curatela;
 - g) enteado (a);
 - h) irmão (ã);
 - i) avô (ó);
 - j) outros.
 - 1.1.2. Para identificação do Grupo Familiar pode ser utilizado como documento comprobatório:
 - a) RG de todos os membros da família ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
 - b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
 - c) Averbação da Separação ou Divórcio;
 - d) Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal com firma reconhecida em cartório;
 - e) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
 - f) Certidão de Óbito.
 - 1.2. Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar, composta do valor bruto

de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro-desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- 1.2.1. Somente pode ser abatido da Renda Bruta Mensal Familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
 - 1.2.2. Caso o Grupo Familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deve comprovar percepção de renda própria.
2. DOCUMENTOS QUE SERÃO ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
- a) Para comprovação da renda devem ser enviados documentos conforme o tipo de atividade.
 - b) Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
 - c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- 2.1. TRABALHADOR (A) ASSALARIADO (A)
- 2.1.1. Cópia dos contracheques referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.1.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.1.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular.
- 2.2. TRABALHADOR (A) APOSENTADO (A) E PENSIONISTA:
- 2.2.1. Extrato de pagamento do benefício referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular; (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.previdencia.gov.br/);
 - 2.2.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.2.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular.
- 2.3. TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO (A) E PROFISSIONAL LIBERAL
- 2.3.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE),

- emitida pelo profissional contábil, referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
- 2.3.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.3.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.3.4. Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.3.5. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.4. TRABALHADOR (A) DE ECONOMIA INFORMAL (SEM RECOLHIMENTO DE INSS)
- 2.4.1. Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.2. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.3. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.5. TRABALHADOR (A) SÓCIO (A) E DIRIGENTE DE EMPRESA:
- 2.5.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.5.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);
 - 2.5.3. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), no caso de empresas optantes pelo Simples;
 - 2.5.4. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), no caso de Microempreendedor individual.
- 2.6. TRABALHADOR (A) RURAL:
- 2.6.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.6.2. Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR da(s) propriedade(s) explorada (s) pelo candidato ou membro do grupo familiar;
- 2.7. TRABALHADOR (A) DO LAR OU DESEMPREGADO (A):
- 2.7.1. Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;

2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- 2.8.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.8.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil;
- 2.8.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

2.9. RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

- 2.9.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.9.2. Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos três meses referentes à data da inscrição no vestibular.

2.10. RENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAL (AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-ACIDENTE, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-RECLUSÃO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, BOLSA FAMÍLIA, ENTRE OUTROS):

- 2.10.1. Extrato de pagamento do benefício referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
- 2.10.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.10.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular.